



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

9º TERMO ADITIVO ao CONTRATO N º 054/2012, referente à prestação de serviços continuados de vigilância armada mediante de cessão de mão de obra, visando o controle de acesso nos imóveis da Contratante, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, e a Empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/14, inscrito no CIC/MF sob o nº 598.549.607-49 e RG nº 03.386.007-3 - DETRAN, e a empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **31.245.699/0001-83**, sediada à Rua Amaral Peixoto, nº 816 – Loja 03, Centro, Areal, RJ, representada neste ato por **CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº **05943031-4**, expedida pelo **IFP/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **001.260.117-96**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do **Artigo 65, I, b**, da **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o acréscimo de:

- a) 01 (um) posto de vigilância armada, turno diurno de 12 horas (12x36) para atender o polo de Rio das Ostras, no valor de R\$ 9.267,49 (nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos);
- b) 01 (um) posto de vigilância armada, turno noturno de 12 horas (12x36) para atender o polo de Rio das Ostras, no valor de R\$ 9.803,50 (nove mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal do contrato passará de R\$ 753.414,08 (setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e catorze reais e oito centavos) para R\$ **772.485,07 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sete centavos)**.

O valor global do contrato passará de 9.040.968,96 (nove milhões, quarenta mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos) para **R\$ 9.269.820,84 (nove milhões, duzentos e sessenta e noventa mil, oitocentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**.

O valor a ser registrado, correspondente ao acréscimo contratual, será de R\$ 228.851,88 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme objeto deste termo aditivo, que corresponde a **2,53 %** do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

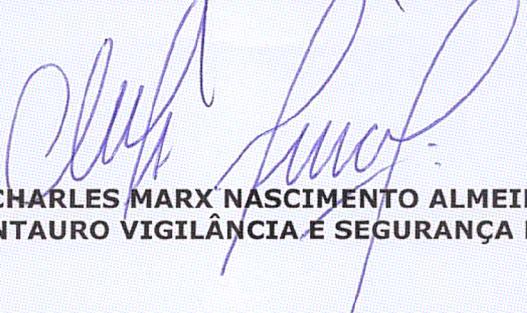
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 24 de NOVEMBRO de 2016.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


CHARLES MARX NASCIMENTO ALMEIDA
CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA